



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

OFÍCIO Nº 048/2025/GABPRE

Caçapava do Sul/RS, 20 de janeiro de 2025.

A sua Excelência o Senhor
Antonio Dias de Almeida Filho
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Caçapava do Sul/RS

Assunto: Protocolo de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através do presente, no uso da prerrogativa conferida pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar o Projeto de Lei anexo, que **“Altera a Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme dispõe o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

A exposição de motivos que acompanha o expediente, evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo Nº <u>19489</u>
Data: <u>20/01/25</u>
Horário: <u>12:11</u>
Entrega <input checked="" type="checkbox"/> Mãos <input type="checkbox"/> Correio
Destino: <u>[assinatura]</u>
_____ Servidor

Marcelo C. Spode
Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PLE nº 5139/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5199, DE 2025.

Altera a Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências”.

Art. 1º Inclui no inciso II do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, a alínea *c* para dispor sobre a Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico, nos seguintes termos:

Art. 2º ...

II – Secretarias de Município de Natureza Instrumental:

(...)

c) Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico;

Art. 2º Inclui no inciso III do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, a alínea *b* para dispor sobre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho”, nos seguintes termos:

Art. 2º ...

III – Secretarias de Município de Natureza Substantiva:

a) ...

h) Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Art. 3º Altera a alínea *f* do inciso III do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, para alterar a denominação da Secretaria de Cultura e Turismo, nos seguintes termos:

Art. 2º ...

III – Secretarias de Município de Natureza Substantiva:

a) ...

(...)

f) Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo;

Art. 4º Altera a alínea *c* do inciso III do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, para alterar a denominação da Secretaria de Município de Educação, nos seguintes termos:

Art. 2º ...

III – Secretarias de Município de Natureza Substantiva:

a) ...

(...)

c) Secretaria de Educação, Esportes e Lazer;

15035/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Caçapava do Sul-RS
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
Data: 20 / 01 / 2025
Horário: 12 h 22 min

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n.º 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

Fone: 3281-2177/ e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Servidor (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 5º Altera a alínea *g* do inciso III do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, para alterar a denominação da Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

Art. 2º ...

....

III – Secretarias de Município de Natureza Substantiva:

a) ...

....

g) Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;

Art. 6º O departamento de Indústria e Comércio da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural passará a integrar a Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º O departamento de Desporto Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico passará a integrar a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 8º Acresce o art. 39-A na Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, para criar a Subprefeitura das Minas do Camaquã, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9º As competências da Subprefeitura constam do anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 10 Os seguintes dispositivos passam a adequação das nomenclaturas, nos termos que seguem:

Art. 6º Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico

Art. 14 Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Art. 15 Secretaria de Educação, Esportes e Lazer

Art. 18 Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Art. Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Leis nº 412, de 21 de janeiro de 1993, Lei nº 2130, de 09 de outubro de 2007, Lei nº 2844, de 1º de novembro de 2011, e, suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de janeiro de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n° 5199, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

A alteração proposta tem por objeto alinhar a Administração Pública local as estruturas e terminologias adotadas pelos Governos Estadual e Federal, promovendo maior integração, eficiência e sinergia nas Políticas Públicas.

Essa iniciativa visa modernizar a identidade administrativa do Município, utilizando terminologias que refletem as demandas atuais da Gestão Pública que estão em sintonia com o contexto nacional. Esse alinhamento facilita o diálogo e a cooperação entre os diferentes níveis de Governo, permitindo uma comunicação mais clara e objetiva, tanto no acesso a recursos quanto na execução de programas conjuntos.

Além disso, a atualização das nomenclaturas transmite uma imagem de modernidade e compromisso com a inovação, demonstrando que a Gestão Municipal está conectada com as mudanças sociais e institucionais. Essa abordagem também reforça a afinidade com a população, ao apresentar uma estrutura administrativa mais clara e compreensível, próxima das necessidades reais da comunidade.

Com essa mudança, a administração reafirma seu compromisso com uma gestão eficiente, moderna e preparada para enfrentar os desafios de um mundo em constante evolução.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de janeiro de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal